



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

LEI Nº 822/2023

Súmula: Altera o Artigo 6º, inciso III, alínea “a” e anexos I e III da Lei Municipal nº 537/2015.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. - Fica alterada a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante da Lei Municipal nº 537/2015, de 06 de outubro de 2015, para alterar a nomenclatura e extinguir cargo como segue:

I – Alterar a nomenclatura do cargo de ZELADORA para SERVIÇOS GERAIS, com as atribuições constantes no Anexo I que é parte integrante da presente lei.

II – Extingue o cargo de ZELADORA.

Art. 2º. A Tabela de Cargos de Provimento Efetivo constante do Anexo I passará a constar:

I -

nº de vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Unidade Administrativa	Jornada Semanal	Vencimento Inicial (R\$)
02	Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Departamento Administrativo	40 hrs	1.610,38

II – Extingue o cargo de ZELADORA.

Art. 3º. As atribuições do cargo de Serviços Gerais prevista no anexo III da Lei nº 537/2015, passa a ter a seguinte redação:

Executa serviços gerais de limpeza e manutenção do prédio da Câmara Municipal, envolvendo a conservação e higiene de banheiros, pisos, paredes, janelas, equipamentos, móveis e instalações em geral; realiza a manutenção e cuidados dos jardins e vasos de ornamentação; conserva sempre limpos os utensílios sob sua guarda; efetua mudanças de móveis e equipamentos, quando solicitado; realiza trabalhos braçais de deslocamentos, carga e descarga de peças, materiais e bens patrimoniais; executa serviços de copa e cozinha, preparando café e lanches, servindo-os quando for solicitado; efetua a entrega de malotes, circulação de papéis, correspondências e encomendas quando solicitados; ligar aparelhos elétricos, luzes, ventiladores, ar-condicionado, desligando-os no final de cada expediente; conhecer as ferramentas e produtos básicos a serem utilizados na sua área de atuação; zelar pelo cumprimento do regulamento interno, para assegurar o asseio, a ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes; prestar assistência aos superiores nas suas áreas de atuação; participar e acompanhar as Sessões e Reuniões da Câmara Municipal, quando convocado; desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo e ao bom funcionamento da Câmara; executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinados pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapuã, 25 de Abril de 2023.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal